CTBC SERVIÇOS DE CALL CENTER S/A
CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98
NIRE: 313.000.057-39

ESTATUTO SOCIAL
CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A CTBC SERVIÇOS DE CALL CENTER S/A ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415 – Bloco A – Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, pela Lei 9.472/ 1997, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá adotar como nome fantasia a expressão "ALGAR TELECOM"

Art. 2º - A Sociedade, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

I - Prestação de serviços de telemarketing ativo e receptivo, podendo alocar pontos de atendimentos de telemarketing: (a) na própria sede da Sociedade; (b) nas suas filiais; e/ou (c) na sede da empresa contratante;

II - Cobrança e gerenciamento dos valores recebidos;

III - Aluguel do espaço e compartilhamento de estrutura;

IV - Assessoria e consultoria na cadeia de operações de empresas;

V - Suporte técnico de informática a distância, bem como desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico;

VI - Consultoria e treinamento, bem como quaisquer atividades de suporte necessárias à prestação dos serviços correlacionados ao seu objeto;

VII - Prestação de serviços de telecomunicações;

VIII - Prestação de serviços, operação, instalação, manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado;

IX - Representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados à indústria de telecomunicações;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850 - 3215-7048
Uberlândia-MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original
07 MAR. 2017
Leandro do Nascimento Carvalho
Escrevente
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRO 21201

X - Exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de Internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;

XI - Venda, licenciamento e cessão de uso de software;

XII - Agenciamento e intermediação de seguros

XIII - Participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; e

XIV - Prestação de outros serviços diretamente relacionados aos já acima descritos.

§1º - O objeto será exercido em todo o território nacional.

§2º - Qualquer outra atividade econômica a ser executada pela Sociedade, que visa o cumprimento do seu objeto, será deliberada pela Diretoria.

§3º - A Sociedade poderá promover a importação de máquinas, equipamentos, materiais e serviços para utilização em sua atividade.

§4º - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Sociedade que extrapole as atividades e responsabilidades constantes deste objeto social.

Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5º - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R$ 45.001.000,00 (quarenta e cinco milhões e um mil reais), representado por 08 (oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º - As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

§2º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
SEÇÃO I
DIRETORIA

Art. 6º - A administração da Sociedade compete à Diretoria estatutária.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

§1º - Os Diretores da Sociedade deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das disposições legais aplicáveis à Sociedade, pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

§2º - A Diretoria é órgão executivo da administração da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, competindo ao Diretor Presidente a administração direta da Sociedade, sendo este o responsável geral pela mesma.

§3º - É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Sociedade que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas nesse Estatuto Social.

§4º - Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social e de acordo com os limites estabelecidos abaixo:

Nível de Aprovação	Limites por Operação
I. 02 (dois) Diretores Estatutários; ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador; ou 02 (dois) Procuradores; ou 01 (um) Procurador desde que formalmente constituídos.	Até R$ 15.000.000,00
II. Reunião da Diretoria desde que presente a maioria dos Diretores e o Diretor Presidente da Sociedade.	De R$ 15.000.000,00 até R$ 210.000.000,00
III. Assembleia Geral desde que presentes acionistas que representem pelo menos a maioria simples das ações ordinárias com direito a voto.	A partir de R$ 210.000.000,00

§5° - Os valores descritos acima não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e níveis de aprovação.

§6º - Aos administradores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que por ventura mantenham contratos com a Sociedade, em magnitude que implique perda de independência.

Art. 7º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância definitiva do cargo quando o Diretor deixar o exercício da função durante o prazo do mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850- 3215-7048
Uberlândia-MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que está fotocópia está de acordo com o original
07 MAR. 2017
Leandro do Nascimento Carvalho
Escrevente
Poder Judiciário
Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRO 21202

§1º - No caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor Presidente poderá nomear, interinamente, um substituto para assumir o cargo até a próxima eleição promovida pela próxima Assembleia Geral.

§2º - A renúncia ao cargo de Diretor é feita mediante comunicação escrita à Diretoria, tornando-se eficaz, a partir deste momento, perante a Sociedade, e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação.

SEÇÃO II
COMPETÊNCIA

Art. 8º - Compete a Diretoria Estatutária da Sociedade:

I - Representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;

II - Convocar a Assembleia Geral;

III - Elaborar as demonstrações financeiras e o Relatório de Administração da Sociedade, submetendo-os à auditoria independente e à aprovação da Assembleia Geral;

IV - Estabelecer políticas, objetivos e diretrizes da gestão operacional;

V - Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios da Sociedade;

VI - Propor e executar os planos de negócios, os orçamentos anuais e suas revisões periódicas, e os planos de longo prazo, neles incluídos investimentos e desinvestimentos, aquisições e alienações de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os limites máximos de endividamento;

VII - Analisar a performance geral da Sociedade acompanhando os desvios dos planos e executando medidas corretivas;

VIII - Propor aumento ou redução do Capital Social da Sociedade, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Sociedade submetendo à aprovação em Assembleia;

IX - Propor para aprovação em Assembleia a participação, ou aumento de participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como, a alienação total ou parcial dessa participação;

X - Deliberar sobre as condições de emissão de debêntures da Sociedade por delegação da Assembleia Geral;

XI - Propor a estrutura organizacional estatutária da Sociedade para aprovação em Assembleia, observadas as disposições legais e estatutárias;

XII - Cumprir a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no §4° do Art. 6°;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

XIII - Propor, observar e cumprir a Política de Gestão de Riscos;

XIV - Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Sociedade, observada a Política de Remuneração;

XV - Executar as ações de responsabilidade Social e Ambiental da Sociedade, considerando estas dimensões na definição dos negócios e operações e avaliando a sua efetiva contribuição para a sociedade onde atua;

XVI - Observar a arquitetura da marca e fortalecer os atributos desejados da marca e a imagem institucional;

XVII - Aprovar o estabelecimento de representação da Sociedade em qualquer parte do território nacional;

XVIII - Aprovar, por meio de formalização em ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias, para concessão de garantias em favor da Sociedade ou coligadas e controladas, observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social, sendo vedadas tais prestações para obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Algar S/A Empreendimentos e Participações;

XIX - Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade. Na ausência do Diretor Presidente, a prerrogativa de proferir voto de qualidade, será transferida ao Diretor substituto conforme §2° do Art. 9° infra;

XX - Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;

XXI - Cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto; e

XXII - Exercer outras atividades que lhe sejam cometidas pela Lei, pelo Estatuto, pela Assembleia Geral, pelos regimentos, normas, políticas e diretrizes.

SEÇÃO III
COMPOSIÇÃO

Art. 9° - A Diretoria estatutária, com mandato de 03 (três) anos, será composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Talentos Humanos, 01 (um) Diretor de Operações e Tecnologia, 01 (um)

CARTÓRIO DO 2° OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850-3215-7048
Uberlândia-MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original
07 MAR. 2017
Leandro do Nascimento Carvalho
Escrevente
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRO 21203

Diretor Comercial de Varejo e 01 (um) Diretor Comercial de Empresas, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§1º - Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

§2º - O Diretor Presidente pode nomear formalmente o substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no caput deste artigo.

SEÇÃO IV
PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Art. 10 - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Sociedade serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores Estatutários.

§1º - Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores Estatutários assinarem os atos definidos no caput deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 01 (um) Diretor Estatutário em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por 02 (dois) procuradores com poderes específicos.

§2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor Estatutário, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial e para processos administrativos poderá ser por prazo indeterminado.

§3º - A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor Estatutário ou 01 (um) Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

a. Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizatárias de serviço público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parestatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.
b. Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

c. Assinatura de correspondência e/o declarações que não criem obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade;

d. Depoimentos judiciais ou representação da Sociedade em Juízo;

e. Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;

f. Participação em licitações;

g. Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

h. Vendas de produtos e serviços e contratação de fornecedores cujos modelos de contratos sejam previamente aprovados nos termos do caput do presente artigo; e

i. Quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação.

§4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações "ad negotia" por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1° de dezembro poderá ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações "ad negotia" por instrumento público poderão ter validade de até 03 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação judicial e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado.

§5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar.

§6º - A Diretoria da Sociedade está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

SEÇÃO V
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 11 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850-3215-7048
Uberlândia-MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original
07 MAR. 2017
Leandro do Nascimento Carvalho
Escrevente
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRO 21204

I - Diretor Presidente:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor Estatutário;
b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
c. Superintender as atividades da administração executiva da Sociedade, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
d. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano anual de negócios e o orçamento anual da Sociedade, e suas revisões periódicas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;
e. Assegurar à Sociedade a realização de atividades voltadas para a criação e divulgação das ações de Planejamento Estratégico que venham a garantir a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;
f. Assegurar a devida Governança Regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Sociedade;
g. Executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Sociedade, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir as estratégias operacionais, garantir o desenvolvimento sustentável da Sociedade, a consolidação da marca e da imagem institucional;
h. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
i. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

II - Diretor Vice-Presidente de Operações:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
b. Dirigir as atividades das áreas Comercial, Marketing, Operação e Tecnologia, Governança de Projetos, Compras e Logística, Negócios com Operadoras e Jurídico, de maneira funcional e indireta, exceto para as questões operacionais;
c. Cogerenciar o processo de construção da arquitetura estratégica da Sociedade, compreendendo o diagnóstico estratégico, competências centrais, objetivos estratégicos, metas de curto e longo prazo;
d. Executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo, acompanhando os objetivos funcionais das diversas diretorias vinculadas e os planos de ação;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e

f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

III - Diretor Financeiro:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

b. Dirigir e coordenar as áreas de planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro e tesouraria, supervisionando o desempenho e os resultados destas áreas de acordo com as metas estabelecidas;

c. Gerenciar os riscos gerais da Sociedade, especificamente com relação a crédito e inadimplência, câmbio, níveis de juros e de endividamento, bem como todas as suas posições financeiras;

d. Promover estudos e propor alternativas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Sociedade;

e. Preparar as demonstrações financeiras da Sociedade assegurando a qualidade das informações econômico-financeiros quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;

f. Gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Sociedade e com as partes envolvidas, inclusive administrando e otimizando os recursos financeiros aplicados;

g. Responsabilizar-se pela contabilidade da Sociedade para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis;

h. Manter relacionamento, contatos e representar a Sociedade perante instituições financeiras, bem como fornecedores nos assuntos pertinentes a esta Diretoria;

i. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e

j. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

IV - Diretor de Talentos Humanos:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850 - 3215-7048
Uberlândia-MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o origin.
07 MAR. 2017
Leandro do Nascimento Carvalho
Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRO 21205

b. Planejar, definir, coordenar e controlar as operações, atividades e projetos de recursos humanos da Sociedade responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais específicos, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios;
c. Implementar políticas, projetos, planos e ações de gestão de Talentos Humanos, em harmonia com as políticas corporativas de Talentos Humanos, visando garantir a atração, retenção e desenvolvimento dos Talentos necessários ao plano estratégico da Sociedade;
d. Relacionar-se com sindicatos e conduzir as negociações coletivas da Sociedade;
e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

V - Diretor de Operações e Tecnologia:
a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
b. Dirigir as atividades de Engenharia, Operações, Redes, Segurança da Informação, Garantia de Receitas e Entrega de Serviços;
c. Assegurar a infraestrutura útil e/ou necessária às operações, através da gestão eficiente dos projetos, aquisições, construção, montagem, planejamentos e gestão eficiente de uso técnico;
d. Buscar novas tecnologias por meio de contatos e negociações com fornecedores de produtos e serviços;
e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

VI - Diretor Comercial de Varejo:
a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

b. Relacionar com Clientes em todos os canais de venda e atendimento, avaliando índices de satisfação, implementando ações de melhorias e assegurando o crescimento da Sociedade;
c. Reter e fidelizar a carteira de Clientes;
d. Desenvolver e implantar estratégias de vendas, políticas comerciais e estrutura para canais;
e. Desenvolver ações regionais e apoiar as estratégias de marketing no seu segmento de atuação;
f. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
g. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

VII - Diretor Comercial de Empresas:
a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;
b. Relacionar com Clientes em todos os canais de venda e atendimento avaliando índices de satisfação, implementando ações de melhorias e assegurando o crescimento da Sociedade;
c. Reter e fidelizar a carteira de Clientes;
d. Desenvolver e implantar estratégias de vendas, políticas comerciais e estrutura para canais;
e. Desenvolver ações regionais e apoiar as estratégias de marketing no seu segmento de atuação;
f. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e
g. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

CAPITULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850-3215-7048
Uberlândia-MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original
07 MAR. 2017
Leandro do Nascimento Carvalho
Escrevente
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRO 21206

Art. 13 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias de sua competência, nos termos do Art. 132 da Lei 6.404/1976 e posteriores alterações, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ser presidida por este, ou pelo por seu substituto ou por acionista indicado dentre os presentes na Assembleia, por maioria de votos dos acionistas detentores de ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

§2º - Além das matérias de competência privativa, conforme previstas no Art. 122 da Lei 6404/1976 e posteriores alterações, devem ser submetidas à Assembleia: ***i)*** aprovar o orçamento anual plurianual e suas revisões periódicas; ***ii)*** aprovar decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas; notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente e aumento do nível de endividamento; ***iii)*** escolher e destituir os auditores independentes; e ***iv)*** aprovação de quaisquer atos e contratos em moedas diversas, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social da Sociedade, descritos no presente Estatuto Social.

§3º - É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, do capital social votante, além dos demais casos previstos em lei, para deliberações sobre:

I. Aumento e redução do capital social;
II. Fixação do capital autorizado;
III. Mudança do objeto social da Sociedade;
IV. Incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão;
V. Dissolução da Sociedade;
VI. Criação de partes beneficiárias;
VII. Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
VIII. Participação em grupos de sociedades;
IX. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
X. Aumento de classes de ações preferências existentes, sem guardar proporção com as demais classes;
XI. Redução do dividendo obrigatório; e
XII. Aprovar a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no §4° do Art. 6°.

AUTENTICAÇÃO
07 MAR 2017
OFÍCIO DE NOTAS CARTÓRIO DO 2º

§4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias por procuradores constituídos na forma da Lei das Sociedades por ações, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Sociedade com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 15 - O Conselho Fiscal, quando instaurado, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância das normas do Parágrafo 4º do Art. 161 da Lei nº 6.404/1976.

§1º - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

§2º - Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Art. 16 - O Conselho Fiscal, quando instaurado, se reunirá quando necessário.

§1º - Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelos Diretores da Sociedade.

§2º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

§3º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protestos, se desejar.

Art. 17 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá à eleição de membro para ocupar o cargo vago.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850-3215-7048
Uberlândia-MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original
07 MAR. 2017
Leandro do Nascimento Carvalho
Escrevente
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRO 21207

Art. 18 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Art. 162 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Único: O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

CAPITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Art. 19 - O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro.

Art. 20 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404/1976, as demonstrações financeiras constituídas de:

I. Balanço patrimonial;
II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
III. Demonstração do resultado do exercício; e
IV. Demonstração dos fluxos de caixa.

Art. 21 - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei 6.404/1976, terão a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, sendo que esta dedução deixa de ser necessária, desde que este fundo atinja 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social;
II. 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; e
III. O saldo remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias, cabendo à Assembleia Geral acolhê-la ou não, dando a destinação que melhor lhe aprouver.

§1º - A Diretoria poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados no balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-lo ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 22 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, e em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Sociedade.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - As operações e contratos com partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Art. 24 - A Administração não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes condições: (i) que sejam em moeda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social (ii) que restrinja eventuais alterações societárias da Sociedade ou empresas controladas e (iii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto, exceto com aprovação formal da Algar S.A. Empreendimentos e Participações.

Art. 25 - Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto e legislação superveniente aplicável a esta Sociedade, prevalecer-se-ão as disposições legais.

Uberlândia-MG, 12 de novembro de 2015.

Assinam a via física deste Estatuto, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Secretário "ad hoc" Sr. Luciano Roberto Pereira e a acionista ALGAR TELECOM S/A – Jean Carlos Borges e Luciene Gonçalves. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste Estatuto destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Sr. Danilo de Andrade Fernandes, OAB/MG 128.797, na qualidade de advogado. Uberlândia, 12 de novembro de 2015.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Cel. Antônio Alves Pereira, 850 - 3215-7048
Uberlândia-MG
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta fotocópia está de acordo com o original
07 MAR. 2017
Leandro do Nascimento Carvalho
Escrevente

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
CRO 21208

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
161392075	J163678304275	27/01/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.638.166-29	Danilo de Andrade Fernandes
051.430.566-59	Luciano Roberto Pereira

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300005739	**2054**	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J163340693783

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		223	1	BALANCO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

UBERLANDIA
Local

3 Junho 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163705437	J163340693783	03/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	Emmanuel Marques de Souza

Belo Horizonte. Sexta-feira, 03 de Junho de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CTBC SERVIÇOS DE CALL CENTER S/A

CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98
NIRE: 313.000.057-39

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 11 DE ABRIL DE 2016

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, no dia 11 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. **02. PUBLICAÇÕES LEGAIS**: Foram publicados o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 15/03/2016 à página 16, e no Jornal Correio de Uberlândia em 15/03/2016 à página A40. **03. CONVOCAÇÃO:** Por meio do Diretor Presidente, a todos os acionistas. **04. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social. **05. MESA:** Presidente da Mesa, **Jean Carlos Borges**. Secretário "ad hoc", **Luciano Roberto Pereira**. **06. DELIBERAÇÕES: a)** Aprovados sem restrições o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2015. **b)** Aprovada a distribuição de dividendos no valor total de R$ 215.625,77 (duzentos e quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos) **c)** Aprovada a alteração da denominação social da Sociedade, passando de CTBC SERVIÇOS DE CALL CENTER S/A para ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A. Em virtude da presente deliberação, passa o Art. 1º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 1º - A ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415 – Bloco A – Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, pela Lei 9.472/ 1997, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis. Parágrafo Único: A Sociedade poderá adotar como nome fantasia a expressão "ALGAR TELECOM".* **c)** Aprovada a criação do cargo de Diretor de Estratégia e Regulatório, bem como suas competências específicas. Em virtude da presente deliberação, passa os Art. 9 e 11 do Estatuto Social a vigorarem com a seguinte redação: *Art. 9º - A Diretoria estatutária, com mandato de 03 (três) anos, será composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Talentos Humanos, 01 (um) Diretor de Operações e Tecnologia,*

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

01 (um) Diretor Comercial de Varejo, 01 (um) Diretor Comercial de Empresas, e 01 (um) Diretor de Estratégia e Regulatório, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.; Art. 11 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária: I - Diretor Presidente (...); II - Diretor Vice-Presidente de Operações (...); III - Diretor Financeiro (...); IV - Diretor de Talentos Humanos (...); V - Diretor de Operações e Tecnologia (...); VI - Diretor Comercial de Varejo (...); VII – Diretor Comercial de Empresas (...); VIII - Diretor de Estratégia e Regulatório: (a) Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral; (b) Cogerenciar a execução das atividades voltadas para a criação e divulgação das ações de Planejamento Estratégico que venham a garantir a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas; (c) Assegurar a devida Governança Regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Sociedade; e (d) Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas. Permanecem inalteradas todas as disposições contidas no Estatuto Social da Sociedade que não tenham sido expressamente alteradas e/ou excluídas neste ato. **d)** Aprovada a eleição pelo restante do mandato dos atuais membros da Diretoria, ao cargo de Diretor de Estratégia e Regulatório, do **Sr. Renato Paschoareli,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF nº 145.821.828-79 e no RG nº 16.160.231-9 SSP/SP. Em virtude da presente deliberação a Diretoria da Sociedade passará a ter a seguinte composição: Diretor Presidente - **Jean Carlos Borges**; Diretor Vice-Presidente de Operações - **Vago**; Diretora Financeira - **Luciene Gonçalves**; Diretora de Talentos Humanos - **Maria Aparecida Garcia**; Diretor de Operações e Tecnologia - **Luis Antônio Andrade Lima**; Diretor Comercial de Varejo - **Osvaldo César Carrijo**; Diretor Comercial de Empresas - **Marcio Estefan**; Diretor de Estratégia e Regulatório – **Renato Paschoareli**. O mandato dos Diretores vigorará até 30 de abril de 2017. Os administradores eleitos nesta oportunidade declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade por lei especial ou em virtude de condenação, inclusive de seu respectivo efeito, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **e)** Aprovado que administradores não serão remunerados por suas funções por já o serem pela Controladora. **f)** Aprovado o aumento do capital social da Sociedade, passando o capital social de R$ 45.001.000,00 (quarenta e cinco milhões e um mil reais) para R$ 52.531.000,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil reais), ou seja, um aumento de R$ 7.530.000,00 (sete milhões, quinhentos e trinta mil reais), sem emissão de ações, subscrito e integralizado neste ato mediante capitalização do AFAC – Adiantamento para Futuro Aumento de Capital realizado em moeda corrente nacional pela acionista ALGAR TELECOM S/A, pessoa jurídica com sede na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.208.516/0001-74 e NIRE: 313.000.117-98, sendo consequentemente alterado o Art. 5º do Estatuto Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação: *Art. 5º O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R$ 52.531.000,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil reais), representado por 08 (oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.* **07. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via física desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Secretário "ad hoc" Sr. Luciano Roberto Pereira e a acionista ALGAR TELECOM S/A – Jean Carlos Borges e Luciene Gonçalves. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Sr. Danilo de Andrade Fernandes, OAB/MG 128.797, na qualidade de advogado. Uberlândia, 11 de abril de 2016.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163705437	J163340693783	03/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.638.166-29	Danilo de Andrade Fernandes
051.430.566-59	Luciano Roberto Pereira

Belo Horizonte. Sexta-feira, 03 de Junho de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL





MG-16.476.800 20/07/2006

EMANUEL MARQUES DE SOUZA

CARLOS ALBERTO MARQUES DE SOUZA

ANTONIA ANNETE MARQUES DE SOUZA

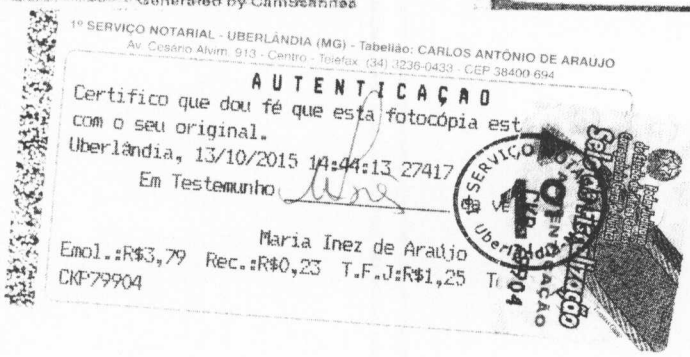
UBERLANDIA-MG

NASC: LV-94A FL-279 15/9/1990

UBERLANDIA-MG

PIT-2470

1.VIA



1º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: CARLOS ANTÔNIO DE ARAUJO
Av. Cesário Alvim, 913 - Centro - Telefax (34) 3236-0433 - CEP 38400-694

AUTENTICAÇÃO

Certifico que dou fé que esta fotocópia est
com o seu original.
Uberlândia, 13/10/2015 14:44:13 27417
Em Testemunho

Maria Inez de Araújo

Emol.:R$3,79 Rec.:R$0,23 T.F.J:R$1,25 T
CKP79904

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163705437	J163340693783	03/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	Emmanuel Marques de Souza

Belo Horizonte. Sexta-feira, 03 de Junho de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL





Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
163705437	J163340693783	03/06/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	Emmanuel Marques de Souza

Belo Horizonte. Sexta-feira, 03 de Junho de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, de nire 3130000573-9 e protocolado sob o nº 16/370.543-7 em 03/06/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o nº 5767182, em 09/06/2016.

O ato foi deferido digitalmente pela 5ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim.

Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
16/370.543-7	Aneb

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	Emmanuel Marques de Souza

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.638.166-29	Danilo de Andrade Fernandes
051.430.566-59	Luciano Roberto Pereira

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	Emmanuel Marques de Souza

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	Emmanuel Marques de Souza

Belo Horizonte. Quinta-feira, 09 de Junho de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.124.116-34	NILZA DOROTHEA DA CUNHA
844.251.806-15	JOSE AILTON JUNQUEIRA DE CARVALHO
034.571.626-46	FREDERICO DE OLIVEIRA E FIGUEREDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 09 de Junho de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 5767182 em 09/06/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 163705437 - 03/06/2016. Autenticação: 84511EA39879DC87C8EE82D136B65665C04CC1AD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/370.543-7 e o código de segurança Aneb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31300005739	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: **ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J163944333728

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		042	1	INCORPORACAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

UBERLANDIA
Local

4 Novembro 2016
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A

CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98
NIRE: 313.000.057-39

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede social da Sociedade, localizada em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bloco A, Bairro Brasil, no dia 01 de novembro de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. **02. CONVOCAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista o comparecimento da totalidade dos acionistas, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei 6.404/76. **03. PRESENÇA**: Acionistas representando a totalidade do seu capital social. **04. MESA**: Presidente, **Jean Carlos Borges**. Secretário "ad hoc", **Luciano Roberto Pereira**. **05. ORDEM DO DIA: a)** Examinar, discutir e votar o PROTOCOLO, firmado pela administração da Sociedade, e da OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Senador Salgado Filho, n.º 299, Centro, CEP 99.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.580.723/0001-70 e NIRE n.º 432.0337.272-2 ("OPTITEL LTDA"), apreciar a JUSTIFICAÇÃO da incorporação da OPTITEL LTDA nesta Sociedade; **b)** Ratificar a escolha e nomear os peritos que efetuaram a avaliação do Acervo Líquido Contábil da OPTITEL LTDA, previamente indicados pela administração; **c)** Examinar e deliberar sobre o respectivo Laudo de Avaliação; **d)** Deliberar sobre a incorporação da OPTITEL LTDA nesta Sociedade, nos termos do **PROTOCOLO**; e **e)** Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Sociedade. **06. DELIBERAÇÕES: a)** Os acionistas, após analisarem as considerações contidas no Protocolo de Incorporação e Justificação (Anexo I), referente à incorporação da OPTITEL LTDA nesta Sociedade, conforme dispõe os Artigos 223 a 227, da Lei 6.404/76, deliberaram aprová-la. **b)** Ratificada a escolha dos peritos anteriormente indicados para a elaboração do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido Contábil da OPTITEL LTDA, a saber: **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes,** brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Neile Ana Amaral Maciel**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.848.996-04 e no CRC/MG sob o nº 070.897/O, todos com escritório profissional na Rua Antônio Crescêncio, n.º 1.357, 1º Andar, bairro Aparecida, CEP: 38.400-636, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais; **c)** Foi aprovado também o Laudo de Avaliação (Anexo II), elaborado para avaliar o Patrimônio Líquido da OPTITEL LTDA, com base no Balanço levantado em 30 de setembro

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG:128.797

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

de 2016, especialmente para este fim, de acordo com os princípios da Lei das Sociedades por Ações, pelos quais concluíram ter: a OPTITEL LTDA um patrimônio líquido de R$ 1.161.448,79 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) quotas, sendo o valor patrimonial de cada quota de R$ 0,137 (cento e trinta e sete milésimos de real). Foram em seguida, suspensos os trabalhos às 14:30 (quatorze e trinta) horas, a fim de que neste intervalo de tempo seja ouvida a sócia da OPTITEL LTDA, que se acha neste momento reunida para o mesmo fim. **d)** Reabertos os trabalhos, às 15:00 (quinze) horas, sendo tanto os acionistas da Sociedade, como a sócia da OPTITEL LTDA favoráveis à operação, ficou definitivamente aprovada a incorporação da OPTITEL LTDA pela Sociedade. **e)** Considerando que a Sociedade detém 100% das quotas de emissão da OPTITEL LTDA, a totalidade das quotas de emissão da OPTITEL LTDA serão canceladas, correspondente a 100,00% (cem por cento) do acervo líquido contábil da OPTITEL LTDA. Considerando a presente deliberação foi aprovada a eliminação do investimento na OPTITEL LTDA, com utilização da totalidade do acervo líquido contábil pertencente diretamente à Sociedade, no montante de R$ 1.161.448,79 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). **f)** Em virtude da presente operação não ocorrerá aumento do capital social da Sociedade. **g)** Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Sociedade, anexo à presenta ata. **07. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via física desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Presidente da Mesa Sr. Jean Carlos Borges, o Secretário "ad hoc" Sr. Luciano Roberto Pereira e a acionista ALGAR TELECOM S/A – Jean Carlos Borges e Luciene Gonçalves. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Sr. Danilo de Andrade Fernandes, OAB/MG 128.797, na qualidade de advogado. Uberlândia, 01 de novembro de 2016

Visto: Danilo de Andrade Fernandes
OAB/MG:128.797

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ANEXO I

PROTOCOLO DA OPERAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA SOCIEDADE OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA NA ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A.

São partes neste protocolo:

I – ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A, sociedade por ações com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.166.193/0001-98 e NIRE n.º 313.000.057-39, designada simplesmente **ALGAR SOLUÇÕES**, neste ato representada pelo Sr. **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade n.º M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 665.591.546-53, e a Sra. **Luciene Gonçalves**, brasileira, divorciada, contadora, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-4.769.064 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 677.200.726-34; e

II – OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Senador Salgado Filho, nº 299, Centro, CEP 99.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.580.723/0001-70 e NIRE n.º 432.0337.272-2, designada simplesmente **OPTITEL LTDA**, neste ato representada pelo neste ato representada pelo Sr. **Jean Carlos Borges**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade n.º M-3.822.734 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 665.591.546-53, e a Sra. **Luciene Gonçalves**, brasileira, divorciada, contadora, com endereço comercial na Rua José Alves Garcia, n.º 415, Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, portadora da Cédula de Identidade n.º MG-4.769.064 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 677.200.726-34;

As partes, nos termos dos artigos 224 e 225 da Lei das Sociedades por Ações, dando cumprimento às disposições legais que disciplinam o assunto e tendo em vista a necessidade de formalização de entendimento para a incorporação da **OPTITEL LTDA** na **ALGAR SOLUÇÕES**, resolvem firmar o presente instrumento, estabelecendo as condições para a referida operação, da seguinte forma:

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL
pag. 6/38

1 - A operação será processada com base no valor patrimonial das sociedades, de acordo com laudo de avaliação a ser elaborado por peritos indicados pelas partes, especificamente para esta finalidade.

2 - O patrimônio líquido da **OPTITEL LTDA** será avaliado pelo critério contábil, baseado no balanço levantado para esse fim, em 30 de setembro de 2016, nos termos da lei, "ad referendum" da Reunião de Sócios Quotistas da **OPTITEL LTDA** pelos peritos: **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes,** brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Neile Ana Amaral Maciel**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.848.996-04 e no CRC/MG sob o nº 070.897/O, todos os peritos com escritório profissional na Rua Antônio Crescêncio, n.º 1.357, 1º Andar, bairro Aparecida, CEP: 38.400-636, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

3 - O acervo líquido da **OPTITEL LTDA** será incorporado na **ALGAR SOLUÇÕES.** Estima-se que o acervo líquido da **OPTITEL LTDA** seja de R$ 1.161.448,79 (um milhão, cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

3.1. Considerando que a **ALGAR SOLUÇÕES** detém 100% das quotas de emissão da **OPTITEL LTDA**, a totalidade das quotas de emissão da **OPTITEL LTDA** serão canceladas.

4 - O Capital Social atual da **OPTITEL LTDA** subscrito e integralizado é R$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) e encontra-se dividido em 8.500.000 (oito milhões e quinhentas mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

5 - As variações patrimoniais que porventura vierem a ocorrer entre a data base do laudo de avaliação, ou seja, 30 de setembro de 2016 e a data dos atos societários que aprovarem a incorporação serão reconhecidas na **ALGAR SOLUÇÕES**.

6 - Emissão de ações pela **ALGAR SOLUÇÕES**: Não haverá emissão de ações pela **ALGAR SOLUÇÕES**.

7 - A **ALGAR SOLUÇÕES** absorverá as atividades da **OPTITEL LTDA**.

Em adendo ao presente protocolo a sociedade apresenta aos senhores acionistas a presente

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUSTIFICAÇÃO

Considerando que:

a) a **OPTITEL LTDA** é controlada diretamente pela **ALGAR SOLUÇÕES**;

b) a incorporação permitirá a integração dos negócios desenvolvidos pelas empresas incorporadora e incorporada, que passam a ser uma única entidade, favorecendo a expansão dos negócios para a Região Sul do Brasil;

c) a incorporação permitirá a concentração da gestão territorial do negócio em entidade dedicada à Região Sul, inclusive com a presença de Diretoria específica para este fim, o que deverá contribuir para a manutenção de parte do portfólio de serviços.

d) a incorporação corroborará para organização de estrutura exclusivamente orientada para atender ao perfil dos clientes regionais, preservando uma relação mais próxima ao mercado consumidor (atendimento personalizado). Esta estratégia não apenas assegura a natural migração da atual carteira de clientes, mas também fortalece o alcance das metas de desempenho e expansão das atividades nos próximos anos;

e) a incorporação permitirá manutenção das atuais parcerias (credores e fornecedores) e clientes, bem como o desenvolvimento de novas oportunidades.

f) a **ALGAR SOLUÇÕES** detém melhor competência na administração do ativo ora incorporado; e

g) a presente operação implica na diminuição de custos administrativos e operacionais das sociedades.

Vem propor aos sócios e acionistas a aprovação da operação, nos termos e condições aqui estabelecidas.

Uberlândia/MG, 28 de outubro de 2016.

Jean Carlos Borges — Luciene Gonçalves

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
665.591.546-53	JEAN CARLOS BORGES
677.200.726-34	LUCIENE GONCALVES
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os peritos **José Alves Fernandes Júnior**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.232.456-04 e no CRC/MG sob o nº 093.166/O-5; **Sandra Alves Fernandes**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 828.184.446-91 e no CRC/MG sob o nº 106.498/O-9; e **Neile Ana Amaral Maciel**, brasileira, casada, contadora, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.848.996-04 e no CRC/MG sob o nº 070.897/O, todos com escritório profissional na Rua Antônio Crescêncio, n.º 1.357, 1º Andar, bairro Aparecida, CEP: 38.400-636, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para cumprimento das disposições do artigo 8º da Lei 6.404/76, procederam, em 01 de novembro de 2.016, a avaliação do valor patrimonial das quotas da **OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** para fins de incorporação na **ALGAR SOLUCÕES EM TIC S/A**, conforme orientações extraídas do Protocolo e Justificação, firmado pelas administrações das sociedades.

INCORPORANDA: OPTITEL REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande Sul, Rua Senador Salgado Filho nº 299, Centro, CEP: 99.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.580.723/0001-70 e NIRE 43203372722, designada simplesmente **OPTITEL**.

INCORPORADORA: ALGAR SOLUCÕES EM TIC S/A, sociedade anônima, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia nº 415, Bloco A, Bairro Brasil, CEP 38.400-668, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.166.193/0001-98 e com NIRE nº 313.000.057-39, designada simplesmente **ALGAR SOLUÇÕES**.

I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O valor patrimonial das quotas foi avaliado com base em Balanço Patrimonial Especial, levantado para esse fim, em 30 de setembro de 2016, segundo os princípios da Lei das Sociedades por Ações.

Direitos, títulos de crédito e demais valores realizáveis

Foram avaliados pelo valor efetivo de realização, incluindo quando aplicáveis, os encargos financeiros e as variações monetárias incorridas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL pág. 10/38

Estoques

Os estoques foram avaliados pelo custo médio de aquisição que é inferior ao valor de mercado.

Investimentos

"Participações em Partes Relacionadas" - foram avaliados pelo valor do patrimônio líquido da controlada ou coligada, por serem relevantes, nos termos do artigo 248 da Lei das Sociedades por Ações (Método de Equivalência Patrimonial).

"Outros Investimentos" - foram avaliados pelo custo de aquisição, corrigido monetariamente, até 31 de dezembro de 1995.

Imobilizado

O imobilizado das sociedades foi avaliado pelo custo de aquisição, deduzidas as respectivas depreciações e amortizações, quando aplicáveis.

Intangível

O intangível das sociedades foi avaliado pelo custo de aquisição, deduzidas as respectivas amortizações, quando aplicáveis.

Obrigações e demais valores exigíveis

Foram avaliados pelo valor efetivo de exigibilidade, incluindo, quando aplicáveis, os encargos financeiros e as variações monetárias incorridas.

II - VALOR PATRIMONIAL DA QUOTA

Tendo concluído os trabalhos, os signatários apuraram que o Valor Patrimonial da Quota da **OPTITEL**, em 30 de setembro de 2016, é de R$0,137 (cento e trinta e sete milésimos de real).

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

III – BALANÇOS E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Segue abaixo, composição do capital social, Balanço Especial e Demonstrativo do Valor Patrimonial da Quota da **OPTITEL**, e composição do capital social e Balanço Especial da **ALGAR SOLUÇÕES**, contemplando os saldos antes e após a incorporação.

1 - BALANÇO E CAPITAL SOCIAL OPTITEL REDES

1.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL
Algar Soluções em TIC S/A	8.500,000	100,00%
Totais	8.500.000	100,00%

1.2 - BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/09/16

Valores em Reais

ATIVO	
DESCRIÇÃO	SALDO
CIRCULANTE	6.770.131,28
Disponibilidades	1.177.964,66
Clientes	3.850.861,40
Adiantamentos a Associados	10.349,79
Adiantamentos Terceiros	428.818,50
Impostos a Recuperar	854.410,47
Estoques	421.011,35
Despesas Antecipadas	26.715,11
NÃO CIRCULANTE	52.523.165,60
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	18.862.109,01
Creditos e Direitos - Algar Soluções	1.935.782,34
Depósitos e Caução	9.866,29
Impostos a Recuperar	16.916.460,38
PERMANENTE	33.661.056,59
Investimento	74.977,15
Imobilizado	31.011.878,98
Intangível	2.574.200,46
TOTAL DO ATIVO	**59.293.296,88**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Valores em Reais

PASSIVO	
DESCRIÇÃO	SALDO
CIRCULANTE	11.634.014,41
Empréstimos e Financiamentos	331.080,76
Fornecedores	5.454.451,80
Obrigações Fiscais	3.346.109,79
Obrigações Trabalhistas	2.121.107,40
Receitas Antecipadas	232.110,00
Outras Obrigações	149.154,66
NÃO CIRCULANTE	47.659.282,47
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	46.497.833,68
Empréstimos e Financiamentos	631.577,63
Obrigações Fiscais	2.285.988,30
Provisão para Contingências	40.785.729,40
Receitas Diferidas Líquidas	2.794.538,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.161.448,79
Capital Social Subscrito	8.500.000,00
Aditamentos para Futuro Aumento Capital	18.673.245,00
Lucros / Prejuízos Acumulados	(29.912.696,57)
Resultado do Exercício	3.900.900,36
TOTAL DO PASSIVO	**59.293.296,88**

1.3 - VALOR PATRIMONIAL DA QUOTA

SÓCIOS	QUOTAS
Valor do Patrimônio Líquido	1.161.449
Quantidade de quotas no capital social	8.500.000
Valor Patrimonial da Quota	0,137

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

2 - BALANÇO E CAPITAL SOCIAL DA ALGAR SOLUÇÕES

2.1 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL

SÓCIOS	AÇÕES ON	PERC.
Algar Telecom S/A	8	100,00%
Totais	8	100,00%

2.2 - BALANÇO PATRIMONIAL EM 30/09/16

Valores em Reais

ATIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO INCORPORADO	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	345.264,64	6.770.131,28	7.115.395,92
Disponibilidades	345.264,64	1.177.964,66	1.523.229,30
Clientes		3.850.861,40	3.850.861,40
Adiantamentos a Associados		10.349,79	10.349,79
Adiantamentos Terceiros		428.818,50	428.818,50
Impostos a Recuperar		854.410,47	854.410,47
Estoques		421.011,35	421.011,35
Despesas Antecipadas		26.715,11	26.715,11
NÃO CIRCULANTE	89.129.186,24	49.425.934,47	138.555.120,71
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	39.634.015,58	16.926.326,67	56.560.342,25
Depósitos e Caução		9.866,29	9.866,29
Impostos a Recuperar	724,68	16.916.460,38	16.917.185,06
Outros Crédito - Ativo Indenizável	39.633.290,90		39.633.290,90
PERMANENTE	49.495.170,66	32.499.607,80	81.994.778,46
Investimentos			
Optitel Redes - MEP/AFAC	1.161.448,79	(1.161.448,79)	
Optitel Redes - Mais Valia/Ágio	48.323.721,87		48.323.721,87
Outros Investimentos	10.000,00	74.977,15	84.977,15
Imobilizado		31.011.878,98	31.011.878,98
Intangíveis		2.574.200,46	2.574.200,46
TOTAL DO ATIVO	**89.474.450,88**	**56.196.065,75**	**145.670.516,63**

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pag. 14/39

Valores em Reais

PASSIVO			
DESCRIÇÃO	ANTES DA INCORPORAÇÃO	ACERVO INCORPORADO	APÓS A INCORPORAÇÃO
CIRCULANTE	3.418.430,65	9.698.232,07	13.116.662,72
Empréstimos e Financiamentos		331.080,76	331.080,76
Fornecedores		5.454.451,80	5.454.451,80
Obrigações Fiscais		3.346.109,79	3.346.109,79
Obrigações Trabalhistas		2.121.107,40	2.121.107,40
Receitas Antecipadas		232.110,00	232.110,00
Títulos a Pagar - Optitel Redes	1.935.782,34	(1.935.782,34)	-
Títulos a Pagar - Outros	1.267.022,54		1.267.022,54
Dividendos a Pagar	215.625,77		215.625,77
Outras Obrigações		149.154,66	149.154,66
NÃO CIRCULANTE	86.056.020,23	46.497.833,68	132.553.853,91
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	19.022.089,95	46.497.833,68	65.519.923,63
Empréstimos e Financiamentos		631.577,63	631.577,63
Obrigações Fiscais	6.157.726,84	2.285.988,30	8.443.715,14
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos	12.739.675,61		12.739.675,61
Provisão para Contingências	124.687,50	40.785.729,40	40.910.416,90
Receitas Diferidas Líquidas		2.794.538,35	2.794.538,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	67.033.930,28	-	67.033.930,28
Capital Social	52.531.000,00		52.531.000,00
Aditamentos para Futuro Aumento Capital	9.095.050,00		9.095.050,00
Lucros / Prejuízos Acumulados	585.665,22		585.665,22
Resultado do Exercício	4.822.215,06		4.822.215,06
TOTAL DO PASSIVO	**89.474.450,88**	**56.196.065,75**	**145.670.516,63**

2.3 - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL APÓS A INCORPORAÇÃO

SÓCIOS	AÇÕES ON	PERC.
Algar Telecom S/A	8	100,00%
Totais	8	100,00%

Uberlândia, 01 de novembro de 2016.

José Alves Fernandes Júnior
CRC-MG 093.166/O

Sandra Alves Fernandes
CRC-MG 106.498/O

Neile Ana Amaral Maciel
CRC/MG: 070.897/O

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
025.848.996-04	NEILE ANA AMARAL MACIEL
025.232.456-04	JOSE ALVES FERNANDES JUNIOR
828.184.446-91	SANDRA ALVES FERNANDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





Generated by CamScanner



1º SERVIÇO NOTARIAL - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: CARLOS ANTÔNIO DE ARAUJO
Av. Cesario Alvim, 913 - Centro - Telefax: (34) 3236-0433 - CEP 38400-694

AUTENTICAÇÃO

Certifico que dou fé que esta fotocópia est
com o seu original.
Uberlândia, 13/10/2015 14:44:13 27417
Em Testemunho

Maria Inez de Araújo

Emol.:R$3,79 Rec.:R$0,23 T.F.J:R$1,25 T
CKF79904

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ/MF: 22.166.193/0001-98
NIRE: 313.000.057-39

ESTATUTO SOCIAL
CAPITULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - A ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A ("Sociedade") é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede e foro na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415 – Bloco A – Bairro Brasil, CEP: 38.400-668, regida pela Lei nº 6.404/1976 e alterações posteriores, pela Lei 9.472/ 1997, pelo presente Estatuto Social, pelas leis e usos do comércio e demais normas e disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: A Sociedade poderá adotar como nome fantasia a expressão "ALGAR TELECOM"

Art. 2º - A Sociedade, por deliberação colegiada da Diretoria estatutária, pode abrir e extinguir filiais, agências e escritórios de representações, no país e no exterior.

Art. 3º - A Sociedade tem por objeto:

I - Prestação de serviços de telemarketing ativo e receptivo, podendo alocar pontos de atendimentos de telemarketing: (a) na própria sede da Sociedade; (b) nas suas filiais; e/ou (c) na sede da empresa contratante;

II - Cobrança e gerenciamento dos valores recebidos;

III - Aluguel do espaço e compartilhamento de estrutura;

IV - Assessoria e consultoria na cadeia de operações de empresas;

V - Suporte técnico de informática a distância, bem como desenvolvimento de soluções de comércio eletrônico;

VI - Consultoria e treinamento, bem como quaisquer atividades de suporte necessárias à prestação dos serviços correlacionados ao seu objeto;

VII - Prestação de serviços de telecomunicações;

VIII - Prestação de serviços, operação, instalação, manutenção relativos a serviços de telecomunicações e de valor adicionado;

IX - Representação, distribuição, aquisição, locação, venda e marketing de equipamentos relacionados à indústria de telecomunicações;

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

X - Exploração de serviços de telecomunicações, de provedor de serviços de Internet e de desenvolvimento, implementação, operacionalização e gerência de soluções de conteúdo e conectividade para acesso, armazenamento, apresentação, movimentação e recuperação de dados;

XI - Venda, licenciamento e cessão de uso de software;

XII - Agenciamento e intermediação de seguros

XIII - Participações em outras empresas, sejam comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; e

XIV - Prestação de outros serviços diretamente relacionados aos já acima descritos.

§1° - O objeto será exercido em todo o território nacional.

§2° - Qualquer outra atividade econômica a ser executada pela Sociedade, que visa o cumprimento do seu objeto, será deliberada pela Diretoria.

§3° - A Sociedade poderá promover a importação de máquinas, equipamentos, materiais e serviços para utilização em sua atividade.

§4° - É nulo de pleno direito qualquer ato assinado em nome da Sociedade que extrapole as atividades e responsabilidades constantes deste objeto social.

Art. 4° - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5° - O capital social inteiramente subscrito e integralizado é de R$ 52.531.000,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e trinta e um mil reais), representado por 08 (oito) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

§1° - As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

§2° - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada ação ordinária é atribuído um voto nas deliberações das Assembleias.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
SEÇÃO I
DIRETORIA

Art. 6° - A administração da Sociedade compete à Diretoria estatutária.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

§1º - Os Diretores da Sociedade deverão zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social, das disposições legais aplicáveis à Sociedade, pela Visão, Missão e Valores e pelo cumprimento das políticas e diretrizes corporativas.

§2º - A Diretoria é órgão executivo da administração da Sociedade, atuando cada um de seus membros segundo a respectiva competência, competindo ao Diretor Presidente a administração direta da Sociedade, sendo este o responsável geral pela mesma.

§3º - É nulo de pleno direito qualquer obrigação, financeira ou não, assumida em nome da Sociedade que seja celebrada em desconformidade com as disposições contidas nesse Estatuto Social.

§4º - Os órgãos da administração, seus administradores e procuradores somente podem assumir obrigações e responsabilidades expressamente autorizadas no presente Estatuto Social e de acordo com os limites estabelecidos abaixo:

Nível de Aprovação	Limites por Operação
I. 02 (dois) Diretores Estatutários; ou 01 (um) Diretor e 01 (um) Procurador; ou 02 (dois) Procuradores; ou 01 (um) Procurador desde que formalmente constituídos.	Até R$ 15.000.000,00
II. Reunião da Diretoria desde que presente a maioria dos Diretores e o Diretor Presidente da Sociedade.	De R$ 15.000.000,00 até R$ 210.000.000,00
III. Assembleia Geral desde que presentes acionistas que representem pelo menos a maioria simples das ações ordinárias com direito a voto.	A partir de R$ 210.000.000,00

§5º - Os valores descritos acima não podem ser fracionados para enquadramento de limites monetários de menor valor e níveis de aprovação.

§6º - Aos administradores da Sociedade é vedado pertencer, sob qualquer forma ou títulos em quadros de dirigentes ou de empregados de empresas fabricantes, fornecedoras de materiais ou serviços, concorrentes, assim como de empresas executoras de obras, que por ventura mantenham contratos com a Sociedade, em magnitude que implique perda de independência.

Art. 7º - Além dos casos de morte, renúncia, destituição e outros previstos em Lei, dar-se-á a vacância definitiva do cargo quando o Diretor deixar o exercício da função durante o prazo do

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

mandato, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 90 (noventa) dias intercalados, sem justa causa.

§1º - No caso de vacância definitiva de cargo da Diretoria, o Diretor Presidente poderá nomear, interinamente, um substituto para assumir o cargo até a próxima eleição promovida pela próxima Assembleia Geral.

§2º - A renúncia ao cargo de Diretor é feita mediante comunicação escrita à Diretoria, tornando-se eficaz, a partir deste momento, perante a Sociedade, e, perante terceiros, após o arquivamento do documento de renúncia no Registro do Comércio e sua publicação.

SEÇÃO II
COMPETÊNCIA

Art. 8º - Compete a Diretoria Estatutária da Sociedade:

I - Representar a Sociedade, em Juízo ou fora dele, em todos os atos necessários à condução do objeto social, bem como perante os acionistas, público em geral, empresas privadas e Administração Pública e no relacionamento com quaisquer entidades;

II - Convocar a Assembleia Geral;

III - Elaborar as demonstrações financeiras e o Relatório de Administração da Sociedade, submetendo-os à auditoria independente e à aprovação da Assembleia Geral;

IV - Estabelecer políticas, objetivos e diretrizes da gestão operacional;

V - Implementar as diretrizes estratégicas e a orientação geral dos negócios da Sociedade;

VI - Propor e executar os planos de negócios, os orçamentos anuais e suas revisões periódicas, e os planos de longo prazo, neles incluídos investimentos e desinvestimentos, aquisições e alienações de bens do ativo permanente, a entrada em novos ramos de negócios e os limites máximos de endividamento;

VII - Analisar a performance geral da Sociedade acompanhando os desvios dos planos e executando medidas corretivas;

VIII - Propor aumento ou redução do Capital Social da Sociedade, transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da Sociedade submetendo à aprovação em Assembleia;

IX - Propor para aprovação em Assembleia a participação, ou aumento de participação da Sociedade no capital de outras empresas, bem como, a alienação total ou parcial dessa participação;

X - Deliberar sobre as condições de emissão de debêntures da Sociedade por delegação da Assembleia Geral;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
pág. 12/38

XI - Propor a estrutura organizacional estatutária da Sociedade para aprovação em Assembleia, observadas as disposições legais e estatutárias;

XII - Cumprir a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no §4° do Art. 6°;

XIII - Propor, observar e cumprir a Política de Gestão de Riscos;

XIV - Aprovar o plano de cargos, o quadro pessoal, a tabela de remuneração e o regulamento de pessoal da Sociedade, observada a Política de Remuneração;

XV - Executar as ações de responsabilidade Social e Ambiental da Sociedade, considerando estas dimensões na definição dos negócios e operações e avaliando a sua efetiva contribuição para a sociedade onde atua;

XVI - Observar a arquitetura da marca e fortalecer os atributos desejados da marca e a imagem institucional;

XVII - Aprovar o estabelecimento de representação da Sociedade em qualquer parte do território nacional;

XVIII - Aprovar, por meio de formalização em ata da Diretoria, a constituição de ônus reais sobre bens da Sociedade e qualquer outra forma de outorga de garantias, para concessão de garantias em favor da Sociedade ou coligadas e controladas, observados os limites estabelecidos neste Estatuto Social, sendo vedadas tais prestações para obrigações de qualquer pessoa física ou para obrigações de terceiros fora das empresas sob controle direto ou indireto da Algar S/A Empreendimentos e Participações;

XIX - Reunir mediante convocação por escrito do Diretor Presidente ou de qualquer um de seus membros, decidindo por maioria de votos, presente a maioria dos Diretores, cabendo ao Diretor Presidente além do voto comum, o de qualidade. Na ausência do Diretor Presidente, a prerrogativa de proferir voto de qualidade, será transferida ao Diretor substituto conforme §2° do Art. 9° infra;

XX - Deliberar sobre assuntos julgados pelo Diretor Presidente ou pelos demais Diretores, como de competência colegiada da Diretoria ou a ela atribuídos pela Lei, pelo Estatuto ou pela Assembleia Geral;

XXI - Cumprir o objeto social e as atividades, limites e responsabilidades constantes neste Estatuto; e

XXII - Exercer outras atividades que lhe sejam cometidas pela Lei, pelo Estatuto, pela Assembleia Geral, pelos regimentos, normas, políticas e diretrizes.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

SEÇÃO III
COMPOSIÇÃO

Art. 9º - A Diretoria estatutária, com mandato de 03 (três) anos, será composta de 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor de Talentos Humanos, 01 (um) Diretor de Operações e Tecnologia, 01 (um) Diretor Comercial de Varejo, 01 (um) Diretor Comercial de Empresas, e 01 (um) Diretor de Estratégia e Regulatório, os quais deverão permanecer nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores, podendo, entretanto, serem destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

§1º - Os Diretores investem-se nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, estando dispensados de prestação de caução.

§2º - O Diretor Presidente pode nomear formalmente o substituto. Não ocorrendo nomeação, nas ausências e impedimentos eventuais do Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor imediato, conforme ordem da relação de cargos constante no caput deste artigo.

SEÇÃO IV
PRERROGATIVAS E RESPONSABILIDADES

Art. 10 - Os atos, contratos e documentos que importem em responsabilidades para a Sociedade serão sempre assinados em conjunto por 02 (dois) Diretores Estatutários.

§1º - Em casos de ausência ou impossibilidade de 02 (dois) Diretores Estatutários assinarem os atos definidos no caput deste artigo, referidos atos poderão ser assinados por 01 (um) Diretor Estatutário em conjunto com 01 (um) procurador, não subordinado a este, desde que investido de especiais poderes, exceto para movimentação de contas bancárias a qual poderá ser assinada por 02 (dois) procuradores com poderes específicos.

§2º - As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente em conjunto com outro Diretor Estatutário, devendo especificar os poderes conferidos e a duração do respectivo mandato, que, no caso de mandato judicial e para processos administrativos poderá ser por prazo indeterminado.

§3º - A Sociedade poderá ser representada por apenas 01 (um) Diretor Estatutário ou 01 (um) Procurador com poderes especiais nos seguintes casos:

a. Prática de atos de simples rotinas administrativas perante repartições públicas, fundações, sociedades de economia mista, concessionárias e autorizatárias de serviço

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

público, alfândega, autarquias, associações, sindicatos, federações, agências, bombeiros, juntas comerciais, órgãos de classe, ministérios, entes parestatais, instituições, empresas públicas, cartórios, serventias, secretarias, Secretária da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais, delegacias, órgãos do poder Executivo, Legislativo e Judiciário, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores, e outras da mesma natureza.

b. Assinatura de instrumentos contratuais em solenidade e/ou circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo representante;

c. Assinatura de correspondência e/o declarações que não criem obrigações e ou responsabilidades para a Sociedade;

d. Depoimentos judiciais ou representação da Sociedade em Juízo;

e. Recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;

f. Participação em licitações;

g. Registros em Carteiras de Trabalho e Previdência Social;

h. Vendas de produtos e serviços e contratação de fornecedores cujos modelos de contratos sejam previamente aprovados nos termos do caput do presente artigo; e

i. Quaisquer atos suportados por procuração com poderes específicos para representatividade individual, assim entendido como poderes que individualizam determinado ato e operação a que se pretenda constituir representação.

§4º - Salvo quando da essência do ato for obrigatória à forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração sob a forma de instrumento particular, no qual serão especificados os poderes outorgados, limitado o prazo de validade das procurações "ad negotia" por instrumento particular ao dia 31 de dezembro do ano em que for outorgada a procuração, que se outorgada a partir de 1º de dezembro poderá ter validade até 31 de dezembro do ano seguinte. As procurações "ad negotia" por instrumento público poderão ter validade de até 03 (três) anos a contar de sua emissão. As procurações outorgadas para representação judicial e em processos administrativos poderão vigorar por prazo indeterminado.

§5º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer diretor, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações, negócios, contratações ou operações estranhas ao objeto social, tais como, mas não se limitando a, fianças, ônus, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando os referidos atos forem em benefício do grupo econômico Algar.

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

§6º - A Diretoria da Sociedade está expressamente proibida de firmar quaisquer tipos de atos, contratos ou documentos com fim especulativo, bem como instrumentos financeiros de derivativos, especulativo ou não, independentemente do modelo, formato e/ou nomenclatura, sem prévia e expressa aprovação da Assembleia Geral. Para fins exemplificativos entende-se por derivativos, quaisquer contratos nos quais se definem pagamentos futuros baseados no comportamento dos preços de um ativo de mercado, ou seja, é um contrato cujo valor deriva de um outro ativo.

SEÇÃO V
COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

Art. 11 - São competências específicas dos cargos da Diretoria estatutária:

I - Diretor Presidente:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral, podendo, nos termos deste Estatuto, nomear procuradores em conjunto com outro Diretor Estatutário;
b. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
c. Superintender as atividades da administração executiva da Sociedade, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
d. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano anual de negócios e o orçamento anual da Sociedade, e suas revisões periódicas, responsabilizando-se pelo seu cumprimento;
e. Assegurar à Sociedade a realização de atividades voltadas para a criação e divulgação das ações de Planejamento Estratégico que venham a garantir a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;
f. Assegurar a devida Governança Regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Sociedade;
g. Executar as diretrizes e supervisionar todas as atividades da Sociedade, dimensionar e gerir adequadamente os riscos gerais dos negócios, definir as estratégias operacionais, garantir o desenvolvimento sustentável da Sociedade, a consolidação da marca e da imagem institucional;
h. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

i. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

II - Diretor Vice-Presidente de Operações:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

b. Dirigir as atividades das áreas Comercial, Marketing, Operação e Tecnologia, Governança de Projetos, Compras e Logística, Negócios com Operadoras e Jurídico, de maneira funcional e indireta, exceto para as questões operacionais;

c. Cogerenciar o processo de construção da arquitetura estratégica da Sociedade, compreendendo o diagnóstico estratégico, competências centrais, objetivos estratégicos, metas de curto e longo prazo;

d. Executar o gerenciamento estratégico por meio dos indicadores de performance e da definição de metas de longo prazo, acompanhando os objetivos funcionais das diversas diretorias vinculadas e os planos de ação;

e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e

f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

III - Diretor Financeiro:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

b. Dirigir e coordenar as áreas de planejamento financeiro, faturamento, crédito e cobrança, controladoria, controle de ativos, financeiro e tesouraria, supervisionando o desempenho e os resultados destas áreas de acordo com as metas estabelecidas;

c. Gerenciar os riscos gerais da Sociedade, especificamente com relação a crédito e inadimplência, câmbio, níveis de juros e de endividamento, bem como todas as suas posições financeiras;

d. Promover estudos e propor alternativas para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Sociedade;

e. Preparar as demonstrações financeiras da Sociedade assegurando a qualidade das informações econômico-financeiros quanto à confiabilidade, transparência, consistência e prazos;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

f. Gerenciar o cumprimento dos compromissos financeiros no que se refere aos requisitos legais, administrativos, fiscais e contratuais das operações, interagindo com os órgãos da Sociedade e com as partes envolvidas, inclusive administrando e otimizando os recursos financeiros aplicados;

g. Responsabilizar-se pela contabilidade da Sociedade para atendimento das determinações legais e regulatórias aplicáveis;

h. Manter relacionamento, contatos e representar a Sociedade perante instituições financeiras, bem como fornecedores nos assuntos pertinentes a esta Diretoria;

i. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e

j. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

IV - Diretor de Talentos Humanos:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

b. Planejar, definir, coordenar e controlar as operações, atividades e projetos de recursos humanos da Sociedade responsabilizando-se pelos processos de admissão, desligamento, pagamentos, controles trabalhistas e legais específicos, bem como relacionamento com sindicatos e pela definição e gestão das políticas e procedimentos de administração salarial e de benefícios;

c. Implementar políticas, projetos, planos e ações de gestão de Talentos Humanos, em harmonia com as políticas corporativas de Talentos Humanos, visando garantir a atração, retenção e desenvolvimento dos Talentos necessários ao plano estratégico da Sociedade;

d. Relacionar-se com sindicatos e conduzir as negociações coletivas da Sociedade;

e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e

f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

V - Diretor de Operações e Tecnologia:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

b. Dirigir as atividades de Engenharia, Operações, Redes, Segurança da Informação, Garantia de Receitas e Entrega de Serviços;

c. Assegurar a infraestrutura útil e/ou necessária às operações, através da gestão eficiente dos projetos, aquisições, construção, montagem, planejamentos e gestão eficiente de uso técnico;

d. Buscar novas tecnologias por meio de contatos e negociações com fornecedores de produtos e serviços;

e. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e

f. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

VI - Diretor Comercial de Varejo:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

b. Relacionar com Clientes em todos os canais de venda e atendimento, avaliando índices de satisfação, implementando ações de melhorias e assegurando o crescimento da Sociedade;

c. Reter e fidelizar a carteira de Clientes;

d. Desenvolver e implantar estratégias de vendas, políticas comerciais e estrutura para canais;

e. Desenvolver ações regionais e apoiar as estratégias de marketing no seu segmento de atuação;

f. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e

g. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

VII - Diretor Comercial de Empresas:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

b. Relacionar com Clientes em todos os canais de venda e atendimento avaliando índices de satisfação, implementando ações de melhorias e assegurando o crescimento da Sociedade;

c. Reter e fidelizar a carteira de Clientes;

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

d. Desenvolver e implantar estratégias de vendas, políticas comerciais e estrutura para canais;

e. Desenvolver ações regionais e apoiar as estratégias de marketing no seu segmento de atuação;

f. Zelar pelo capital humano da Sociedade; e

g. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

VIII - Diretor de Estratégia e Regulatório:

a. Representar a Sociedade, em juízo ou fora dele, perante os acionistas e o público em geral;

b. Cogerenciar a execução das atividades voltadas para a criação e divulgação das ações de Planejamento Estratégico que venham a garantir a sua continuidade através da diferenciação e identificação de oportunidades a serem exploradas;

c. Assegurar a devida Governança Regulatória, específica para o setor de telecomunicações, visando o atendimento e cumprimento das obrigações das autorizações e concessões sob controle da Sociedade; e

d. Exercer outras atividades que lhe sejam determinadas pelas Assembleias Gerais, pelo Conselho de Administração, pela Lei, pelo Estatuto Social, pela Diretoria, regimentos, diretrizes, normas e políticas corporativas.

CAPITULO IV
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12 - A Assembleia Geral é o órgão superior da Sociedade, com poderes para deliberar sobre os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e ao desenvolvimento da Sociedade.

Art. 13 - A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, para deliberar sobre as matérias de sua competência, nos termos do Art. 132 da Lei 6.404/1976 e posteriores alterações, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º - As Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, são convocadas pelo Diretor Presidente, podendo ser presidida por este, ou pelo por seu substituto ou por acionista indicado dentre os presentes na Assembleia, por maioria de votos dos acionistas detentores de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ações ordinárias, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do Presidente da Mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

§2º - Além das matérias de competência privativa, conforme previstas no Art. 122 da Lei 6404/1976 e posteriores alterações, devem ser submetidas à Assembleia: ***i)*** aprovar o orçamento anual plurianual e suas revisões periódicas; ***ii)*** aprovar decisões econômico-financeiras não previstas ou que extrapolam o orçamento anual e suas revisões periódicas; notadamente investimentos e desinvestimentos, aquisição e alienação de bens do ativo permanente e aumento do nível de endividamento; ***iii)*** escolher e destituir os auditores independentes; e ***iv)*** aprovação de quaisquer atos e contratos em moedas diversas, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social da Sociedade, descritos no presente Estatuto Social.

§3º - É necessária a aprovação de acionistas que representem a maioria absoluta, no mínimo, do capital social votante, além dos demais casos previstos em lei, para deliberações sobre:

I. Aumento e redução do capital social;
II. Fixação do capital autorizado;
III. Mudança do objeto social da Sociedade;
IV. Incorporação da Sociedade em outra, sua fusão ou cisão;
V. Dissolução da Sociedade;
VI. Criação de partes beneficiárias;
VII. Cessação do estado de liquidação da Sociedade;
VIII. Participação em grupos de sociedades;
IX. Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida;
X. Aumento de classes de ações preferências existentes, sem guardar proporção com as demais classes;
XI. Redução do dividendo obrigatório; e
XII. Aprovar a Política de Alçadas, dentro dos limites descritos no §4° do Art. 6°.

§4º - Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias por procuradores constituídos na forma da Lei das Sociedades por ações, devendo o instrumento de mandato ser depositado na sede social da Sociedade com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPITULO V
DO CONSELHO FISCAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 14 - O Conselho Fiscal funcionará exclusivamente nos casos em que a sua instalação seja solicitada por acionistas, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Art. 15 - O Conselho Fiscal, quando instaurado, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com observância das normas do Parágrafo 4º do Art. 161 da Lei nº 6.404/1976.

§1º - A destituição dos membros do Conselho Fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

§2º - Eleitos pela Assembleia Geral, os membros do Conselho Fiscal terão o mandato de 01 (um) exercício anual, encerrando seu período de funcionamento na próxima Assembleia Geral Ordinária.

§3º - Os membros do Conselho Fiscal, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente.

Art. 16 - O Conselho Fiscal, quando instaurado, se reunirá quando necessário.

§1º - Além das formas previstas legalmente, as reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas pelos Diretores da Sociedade.

§2º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros efetivos do Conselho Fiscal.

§3º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria de votos, presente a maioria dos seus membros, cabendo ao membro que discordar de manifestação específica, fazer constar em ata seu voto contrário, motivos e protestos, se desejar.

Art. 17 - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente.

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a próxima Assembleia Geral procederá à eleição de membro para ocupar o cargo vago.

Art. 18 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger, observado o Parágrafo 3º do Art. 162 da Lei nº 6.404/1976.

Parágrafo Único: O suplente em exercício fará jus à remuneração do efetivo, no período em que ocorrer a substituição, contado mês a mês.

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

14/16

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

CAPITULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Art. 19 - O exercício social da Sociedade inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro.

Art. 20 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, nos termos do Art. 176 da Lei 6.404/1976, as demonstrações financeiras constituídas de:

I. Balanço patrimonial;

II. Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;

III. Demonstração do resultado do exercício; e

IV. Demonstração dos fluxos de caixa.

Art. 21 - Os lucros líquidos do exercício, ajustados de acordo com o Art. 202 da Lei 6.404/1976, terão a seguinte destinação:

I. 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de Reserva Legal, sendo que esta dedução deixa de ser necessária, desde que este fundo atinja 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital social;

II. 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao pagamento de dividendos mínimos obrigatórios; e

III. O saldo remanescente terá a sua destinação proposta pela Diretoria, respeitadas as disposições legais e estatutárias, cabendo à Assembleia Geral acolhê-la ou não, dando a destinação que melhor lhe aprouver.

§1º - A Diretoria poderá, mediante aprovação da Assembleia Geral, nos termos da Lei das Sociedades por Ações, levantar balanços intercalares e distribuir dividendos "ad referendum" da Assembleia Geral Ordinária, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros registrados no balanço anual ou semestral, ou ainda, declarar e distribuir juros sobre o capital próprio e imputá-lo ao valor do dividendo mínimo obrigatório.

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Art. 22 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos deverão ser pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados, e em qualquer caso, dentro do exercício social.

Parágrafo Único: Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos reverterão em favor da Sociedade.

CAPITULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - As operações e contratos com partes relacionadas devem ser firmadas em condições de mercado.

Art. 24 - A Administração não pode negociar atos, contratos ou documentos sem aprovação em Assembleia Geral, nas seguintes condições: (i) que sejam em moeda diversa, exceto para importação de bens ou serviços ligados às atividades do objeto social (ii) que restrinja eventuais alterações societárias da Sociedade ou empresas controladas e (iii) que restrinja percentual ou o pagamento de dividendos previstos neste Estatuto, exceto com aprovação formal da Algar S.A. Empreendimentos e Participações.

Art. 25 - Na ocorrência de divergências entre as disposições deste Estatuto e legislação superveniente aplicável a esta Sociedade, prevalecer-se-ão as disposições legais.

Uberlândia-MG, 01 de novembro de 2016.

Assinam a via física deste Estatuto, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Secretário "ad hoc" Sr. Luciano Roberto Pereira e a acionista ALGAR TELECOM S/A – Jean Carlos Borges e Luciene Gonçalves. Assinam por meio de certificado digital a via eletrônica deste Estatuto destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. Jean Carlos Borges e a Sra. Luciene Gonçalves, na qualidade de representantes legais da ALGAR TELECOM S/A, o Sr. Luciano Roberto Pereira, na qualidade de secretário "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio, e o Sr. Danilo de Andrade Fernandes, OAB/MG 128.797, na qualidade de advogado.

Visto: **Danilo de Andrade Fernandes**
OAB/MG: 128.797

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413161 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
16/641.315-1	J163944333728	04/11/2016

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
665.591.546-53	JEAN CARLOS BORGES
677.200.726-34	LUCIENE GONCALVES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641 315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, de nire 3130000573-9 e protocolado sob o número 16/641.315-1 em 07/11/2016, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 6121301, em 17/11/2016. O ato foi deferido digitalmente pela 7ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES
051.430.566-59	LUCIANO ROBERTO PEREIRA
665.591.546-53	JEAN CARLOS BORGES
677.200.726-34	LUCIENE GONCALVES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
665.591.546-53	JEAN CARLOS BORGES
677.200.726-34	LUCIENE GONCALVES
059.638.166-29	DANILO DE ANDRADE FERNANDES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
025.848.996-04	NEILE ANA AMARAL MACIEL
025.232.456-04	JOSE ALVES FERNANDES JUNIOR
828.184.446-91	SANDRA ALVES FERNANDES

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
100.055.826-60	EMMANUEL MARQUES DE SOUZA

Belo Horizonte, Quinta-feira, 17 de Novembro de 2016

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
143.428.046-20	JOSE MARIA FILGUEIRAS MOREIRA NETO
311.148.656-72	CHARLES LOTFI
165.090.806-72	BRENO MOREIRA MONTONI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 17 de Novembro de 2016

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 6121301 em 17/11/2016 da Empresa ALGAR SOLUCOES EM TIC S/A, Nire 31300005739 e protocolo 166413151 - 07/11/2016. Autenticação: DF374B804AEA8D62414DB34F9C965E8801ECFAD. Marinely de Paula Bomfim - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 16/641.315-1 e o código de segurança uDCv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2016 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.